



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

EDITAL Nº 02/2020/CCSA/UFPB

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e

- Considerando a Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes universitários, alterada pela Lei n.º 9.192, de 21 de dezembro de 1995;

- Considerando o Decreto 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, alterado pelo Decreto 6.264/2007 de 22 de novembro de 2007;

- Considerando a Lei 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB),

- Considerando a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019 (Covid-19);

- Considerando a Resolução 28/2008 – CONSUNI (Regulamenta a Pesquisa Eleitoral junto à Comunidade Universitária visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Centro da Universidade Federal da Paraíba);

- Considerando a Resolução Nº 04/2020 - CONSUNI - Regulamenta a Consulta Prévia junto à Comunidade Universitária, visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFPB

- Considerando a deliberação do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas na Reunião Ordinária realizada em 16 de outubro de 2020 (Processo 23074.081964/2020-97).

torna público o presente edital que regulamenta o processo de consulta prévia à comunidade universitária, que subsidiará a composição da lista tríplice, para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal da Paraíba.

1. PREÂMBULO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

1.1 – O Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas vem a público informar da abertura de processo de consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para o mandato de **25 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2025**.

1.2 – As normas e procedimentos utilizados para a realização dessa consulta eleitoral estão fundamentados na legislação vigente e foram aprovadas pelo Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de outubro de 2020.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1 – Para organizar, coordenar, e supervisionar o processo eleitoral, será constituída uma Comissão Eleitoral, composta de 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, como se segue:

I – 02 (dois) representantes do corpo docente do respectivo Centro, sendo um indicado pelo Conselho e o outro pela entidade representativa dos docentes;

II – 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos do respectivo Centro, sendo um indicado pelo Conselho e o outro pela sua entidade representativa;

III – 02 (dois) representantes do corpo discente do respectivo Centro, sendo um indicado pelo Conselho e o outro indicado pela sua entidade representativa (DCE), ouvidos os centros acadêmicos ou diretórios acadêmicos existentes no respectivo Centro.

§ 1º Cada candidato poderá indicar um representante junto à Comissão Eleitoral, com direito a voz e sem direito a voto;

§ 2º São impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes até segundo grau, tanto por consanguinidade, como por afinidade.

§ 3º Caso a entidade representativa dos docentes, dos servidores técnico-administrativos ou do corpo discente não indique representantes para a Comissão Eleitoral, no prazo de dois dias úteis após o recebimento da solicitação enviada pelo Presidente do Conselho de Centro, a Comissão indicada pelo Conselho de Centro fará essa indicação.

2.2 A Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente e deliberará por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral exercer, nas reuniões plenárias, o direito de voto e usar o voto de qualidade, no caso de empate.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

2.3 - Não podem fazer parte da Comissão Organizadora servidores (as) aposentados (a)s, pensionistas e licenciado (a)s.

2.4 – O (A) presidente da Comissão será o docente indicado conforme o item 2.1, alínea I, deste Edital.

2.5 – À Comissão Organizadora da Consulta Prévia compete:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta prévia à Comunidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, de acordo com o calendário estabelecido no Anexo II deste Edital;
- b) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo;
- c) Elaborar o calendário dos debates não presenciais;
- d) Acompanhar junto aos técnicos da STI o processo de totalização do voto eletrônico;
- e) Organizar o mapa final com os resultados da Consulta Prévia à Comunidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e encaminhá-lo ao Conselho de Centro do CCSA para homologação, conforme legislação vigente;
- f) Divulgar, na página do Centro de Ciências Sociais Aplicadas a lista dos participantes (docentes, discentes e servidores técnico- administrativos) da Consulta Prévia, conforme data que consta no calendário proposto (Anexo II);
- g) Manter atualizadas, na página do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, as informações dos atos da Comissão Organizadora.
- h) Solicitar à PROGEP a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos professores e dos servidores técnico-administrativos lotados no Centro;
- i) Solicitar às Coordenações de Cursos graduação e de pós-graduação, as relações nominais dos discentes, regularmente matriculados, por curso;
- j) Divulgar a listagem nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da consulta eleitoral, garantindo a contestação pelos candidatos, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) antes do dia da realização da consulta e decidir sobre as impugnações apresentadas sem comprometer o calendário eleitoral previsto;
- k) Levar ao conhecimento do Conselho de Centro, para as providências que se fizerem necessárias, os casos de danos ao patrimônio da Instituição oriundos de mau procedimento da propaganda eleitoral pelos candidatos concorrentes;
- l) decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos;
- m) fiscalizar a propaganda dos candidatos;
- n) aplicar as penalidades de advertência pública a integrantes da consulta eleitoral, por descumprimento ao estabelecido nesta Resolução.

2.6 – A Comissão Organizadora deliberará com a presença de mais da metade de seus membros.



2.7 – Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso ao Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, no prazo de dois dias úteis, após a publicação da decisão final da Comissão Organizadora, sem efeito suspensivo da Consulta.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 – Poderão candidatar-se à indicação para Diretor (a) e Vice-Diretor (a) os docentes ocupantes dos 2 (dois) níveis mais elevados da carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado e não estejam enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.2 – Não poderá se candidatar o (a) docente que tenha ocupado o mesmo cargo de Diretor (a) por dois mandatos consecutivos no período anterior à Consulta Prévia.

3.3 – As candidaturas, no momento da inscrição, deverão apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos, licença temporária ou férias das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB pelo menos durante os 20 (vinte) dias que antecedam a Consulta eleitoral.

3.4 – Os chefes imediatos dos candidatos encaminharão à Magnífica Reitora, com máxima brevidade, os pedido de desincompatibilização, de licença temporária ou de férias que lhes forem apresentados.

3.5 - Será assegurado, ao candidato que o solicitar, o direito ao seu afastamento das atividades acadêmicas.

3.6 – A inscrição das candidaturas será feita através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Secretaria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (código SIPAC 11.01.13.01), por requerimento das candidaturas a Diretor (a) e a Vice Diretor (a), dirigido ao (à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, instruído com:

- a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo I deste edital);
- b) Carta Programa;
- c) Currículo Lattes dos requerentes;
- d) Comprovação do Nível e Titularidade conforme o item 3.1 deste Edital;
- e) Declaração de aceitação dos termos do presente edital (anexo I);
- f) Comprovação de que requereram a desincompatibilização dos cargos, da licença temporária ou das férias, conforme item 3.3;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

g) Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, preto e branco, frontal (busto), fundo branco, vestimenta adequada para fotografia oficial.

3.7– Só será aceita a inscrição de candidato (a) a Diretor (a) de Centro com indicação de seu respectivo candidato (a) a Vice-Diretor (a).

3.8 – O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a esta Resolução, sem prorrogação, com encerramento previsto para as 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

3.9 – A relação das candidaturas e a carta programa de cada candidato serão divulgadas na página eletrônica oficial do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (www.ccsa.ufpb.br) no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições;

3.10 – Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Secretaria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (código SIPAC 11.01.13.01), com requerimento e exposição de motivos, dirigido ao (à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta.

3.10.1 – Da Decisão da Comissão Organizadora caberá recurso ao Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas no prazo de dois dias úteis, contados da divulgação do resultado.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 – A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas que nortearão a ação da gestão dos candidatos.

4.2 – A divulgação das candidaturas será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores.

4.3 – Cada candidatura a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Organizadora no ato de inscrição da chapa.

4.4 – Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas a Comissão Organizadora, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.

(w)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

4.5 – O número da chapa será definido pela Comissão Organizadora através de sorteio virtual com a participação de seus membros ou de seus representantes.

4.6 – Será permitido às candidaturas:

- a) enquanto durar o estado de pandemia, a promoção de eventos de campanha, apenas em forma virtual, através de plataformas multi usuário de vídeo e áudio, ou mecanismos equivalentes;
- b) a divulgação de documentos em sítios na internet, ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais;
- c) os (as) candidatos (as) poderão expor suas propostas em reuniões remotas nos Colegiados dos cursos e departamentos do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.

4.7 – Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período permitido para a propaganda.

4.8 – Será vedado às candidaturas:

- a) uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB;
- b) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB;
- c) abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da Consulta Prévia, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas;
- d) divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura;
- e) oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

4.9 – Será viabilizado a cada candidatura o acesso ao meio tecnológico para envio coletivo de e-mails a todas as categorias da Comunidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em igualdade de condições, através do mecanismo do sistema de e-mail da UFPB.

4.10 – Os postulantes devem enviar o material a ser divulgado, até meio dia, do dia anterior à divulgação, para a Comissão Organizadora que providenciará o envio com a STI, sendo o material de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

4.11 – A divulgação de material de campanha por meio coletivo de e-mails fica restrito a três envios por semana na segunda-feira, na quarta-feira e na sexta-feira, no horário das 14 (quatorze) às 16 (dezesseis) horas, enquanto durar o período de divulgação da campanha.

WW



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

4.12 – Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade das mesmas e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

4.13 – Os candidatos deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral, devendo apresentá-los à Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis após a conclusão da consulta eleitoral, na forma de Demonstrativo Financeiro.

5. DAS PESQUISAS DE INTENÇÕES DE VOTOS

5.1 – As pesquisas de intenção de votos que forem realizadas durante o período de divulgação das candidaturas, por iniciativa de membros da Comunidade Universitária, somente poderão ser divulgadas, observando-se o seguinte:

I. Apresentação do relatório completo da pesquisa, contendo:

- a) o nome e endereço da pessoa física ou jurídica que a realizou;
- b) o nome do responsável pela coordenação da pesquisa;
- c) o nome do solicitante da pesquisa;
- d) o universo pesquisado e a metodologia utilizada, descrita de maneira detalhada para a compreensão pública.

II. A apresentação das pesquisas à Comissão Organizadora deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a sua divulgação.

III. As pesquisas poderão ser divulgadas, no máximo, até 72 (setenta e duas) horas antes da Consulta Prévia à Comunidade Universitária.

IV. O material de pesquisa apresentado à Comissão Organizadora ficará à disposição do público na página eletrônica do CCSA.

6. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

6.1 – A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

6.2 – O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores.

WV



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

6.3 – A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo a STI incluir outras formas de autenticação complementares.

6.4 – Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o servidor (docente e técnico administrativo) e o discente deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação.

6.5 – A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

6.6 – O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

6.7 – O sistema de SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

6.8 – A Consulta Prévia à Comunidade Universitária para a composição da lista tríplice para Diretor (a) e Vice-Diretor (a) será da seguinte forma:

- a) votação em um único turno exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br> para os docentes, discentes e técnico-administrativos, na data estipulada no cronograma do Anexo II deste Edital;
- b) voto em apenas uma chapa composta pelo candidato à Diretor (a) e à Vice-Diretor (a);
- c) voto facultativo.

7. DO COLÉGIO ELEITORAL

7.1 – O Colégio Eleitoral compõe-se do universo dos segmentos participante da pesquisa eleitoral, com direito a voto, não obrigatório, e será constituído de:

- I. membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em efetivo exercício, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;
- II. membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, lotados no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em efetivo exercício, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;
- III. membros do corpo discente do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPB formalmente matriculados nos cursos de:

UN



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

- a. graduação presencial e/ou à distância;
- b. pós-graduação *stricto sensu* (mestrados acadêmicos/profissionalizantes e doutorados);
- c. pós-graduação *lato sensu* (especialização).

7.2 – A participação de servidores (docentes e técnico administrativos) e discentes na Consulta Prévia será restrita àqueles (as) que tenham login e senha nos sistemas SIG/UFPB.

7.3 – Caso o participante da consulta tenha mais de um vínculo institucional, será considerado o de maior peso.

7.4 – É de responsabilidade das Coordenações dos Cursos de Especialização atualizar a lista dos discentes matriculados nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* até a data limite estipulada e divulgada pela Comissão Eleitoral, para fins de providência de cadastro dos mesmos no sistema SIG/UFPB.

7.5 – A STI adotará medidas necessárias para garantir a segurança do sistema de votação e a plena realização da consulta e se necessário, apresentará ao Conselho do CCSA um plano de ação para o processo.

8. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

8.1 – O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 20h00 (vinte horas) em data definida no calendário do Anexo II deste edital, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.

8.2 – Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Organizadora, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

8.3 – No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

8.4 – O percentual de votação final de cada candidatura será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, sendo o peso de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para discentes, 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para técnico-administrativos e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para docentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

8.5 - A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, definido no item 8.4 deste Edital, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = \frac{0,3333 \times (E)}{K_e} + \frac{0,3333 \times (T)}{K_t} + \frac{0,3333 \times (D)}{K_d}$$

onde:

E = número de votos válidos de estudantes;

T = número de votos válidos de técnico-administrativos;

D = número de votos válidos de docentes;

$$K_e = \frac{\text{universo dos estudantes eleitores}}{\text{menor universo de eleitores dentre os de estudantes, técnicos-administrativos ou docentes}};$$

$$K_t = \frac{\text{universo de técnico-administrativos eleitores}}{\text{menor universo de eleitores dentre os de estudantes, técnicos-administrativos ou docentes}};$$

$$K_d = \frac{\text{universo de docentes eleitores}}{\text{menor universo de eleitores dentre os de estudantes, técnicos-administrativos ou docentes}}$$

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

8.6 – Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais, sendo acrescida à segunda casa decimal uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 5 (cinco), ou, mantido o algarismo, se a terceira casa for menor que 5 (cinco).

8.7 – Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) candidato(a) docente mais antigo(a) na Instituição;
- b) candidato(a) docente mais antigo(a) no Serviço Público; e
- c) candidato(a) docente com maior idade.

8.8 – O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será lido pelo presidente da Comissão Organizadora, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

9.1 – A Comissão Organizadora deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho de Centro do CCSA, no prazo improrrogável de até três dias úteis após a data da Consulta Prévia à Comunidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

9.2 – A Comissão Organizadora será extinta automaticamente, uma vez aprovado os seus relatórios pelo Conselho de Centro do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

9.3 – Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Organizadora pelo Conselho de Centro do CCSA.

9.4 – Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Organizadora.

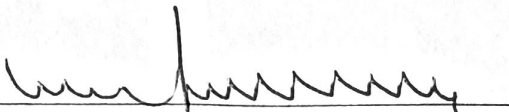
I – As decisões da Comissão Organizadora a que se refere o caput deste artigo serão divulgadas na página do CCSA;

II – Dessas decisões caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação oficial de que trata o parágrafo anterior, ao Conselho do CCSA, que se reunirá extraordinariamente, para apreciação e julgamento.

III – A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento da Consulta Prévia.

9.5 – A Comissão Organizadora adotará medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração ao disposto no item 4.8.

João Pessoa, 21 de outubro de 2020.



WALMIR RUFINO DA SILVA
Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

tw



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<p>Candidato (a) a Diretor (a):</p> <p>Nome: _____,</p> <p>SIAPÉ: _____, CPF: _____,</p> <p>Link para currículo lattes: _____.</p> <p>Candidato (a) a Vice-Diretor (a):</p> <p>Nome: _____,</p> <p>SIAPÉ: _____, CPF: _____,</p> <p>Link para currículo lattes: _____.</p> <p>vem respeitosamente requerer inscrição da Chapa _____,</p> <p>para concorrer à consulta pública para os cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal da Paraíba.</p> <p>Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital CCSA nº XX/2020, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral.</p> <p>Os requerentes afirmam serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.</p>	
Relação das mídias digitais oficiais do (a) candidato (a) à Diretor (a):	
Relação das mídias digitais oficiais do (a) candidato (a) à ViceDiretor (a):	
João Pessoa, _____ de outubro de 2020.	



ANEXO II
CALENDÁRIO

Fase	Período	Horário	Local
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições para Direção e Vice-Direção do CCSA	De 21 de outubro de 2020		Página do CCSA: www.ccsa.ufpb.br
Inscrição online	De 21 de outubro de 2020 a 28 de outubro de 2020	Até às 23h59min do dia 23 de outubro 2020	As inscrições serão realizadas através do SIPAC: https://sipac.ufpb.br/sipac
Divulgação das candidaturas aceitas pela Comissão Organizadora	29 de outubro de 2020	Até às 23h59min	Página do CCSA: www.ccsa.ufpb.br
Interposição de recursos da lista de candidatos à Comissão Organizadora.	De 29 a 31 de outubro de 2020	Até 48h após a divulgação das candidaturas	Através do SIPAC: https://sipac.ufpb.br/sipac
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	03 de novembro de 2020	Até dois dias úteis após o prazo para solicitação de impugnação	Página do CCSA: www.ccsa.ufpb.br
Recurso ao Conselho de Centro contra homologação das candidaturas.	Até dia 05 de novembro de 2020	Até dois dias úteis após a decisão da Comissão Organizadora sobre recurso contra a inscrição de candidaturas – sem efeito suspensivo	Através do SIPAC: https://sipac.ufpb.br/sipac



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Sorteio para definição dos números das Chapas pela Comissão Organizadora	03 de novembro de 2020	A partir das 10hs	-----
Período de divulgação das candidaturas e organização da STI para votação	03 de novembro de 2020 ao dia 20 de novembro de 2020	Das 07h às 22h	Plataformas multi usuário de vídeo e áudio, sítios na internet, etc.
Divulgação do Colégio Eleitoral	06 de novembro de 2020	A partir das 15h	Página do CCSA: www.ccsa.ufpb.br
Pedidos de impugnação do Colégio Eleitoral	06 de novembro de 2020 a 09 de novembro de 2020	Até 17hs	Através do SIPAC: https://sipac.ufpb.br/sipac
Homologação do colégio eleitoral após avaliação dos pedidos de impugnação	11 de novembro de 2020	Até 17hs	Página do CCSA: www.ccsa.ufpb.br
Debate	19 de novembro de 2020	Das 14 às 17hs	
Data da votação	23 de novembro de 2020	07h às 22h.	https://sigeleicao.ufpb.br .
Apuração dos votos	23 de novembro de 2020	Após as 22h	https://sigeleicao.ufpb.br .
Divulgação final do resultado	23 de novembro de 2020	Após as 22h	Página do CCSA: www.ccsa.ufpb.br
Relatório Conclusivo da Comissão eleitoral	Até o dia 26 de novembro de 2020	Até as 23h59min	Encaminhado ao Conselho do CCSA através do SIPAC: https://sipac.ufpb.br/sipac
Recursos contra o relatório conclusivo da comissão eleitoral	Até dois dias úteis após a divulgação do Relatório Conclusivo	-	Encaminhado ao Conselho do CCSA através do SIPAC:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

			https://sipac.ufpb.br/sipac
--	--	--	---

Handwritten mark